LEI nº 648 - de 21 de dezembro de 1962.

Eleva o 'quantum' do auxílio instituído pela Lei nº 496/59, de 9.12.1959.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado para Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros o quantum do auxílio instituído pela Lei nº 496/59, de 9 de dezembro de 1959.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de dezembro de 1962.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo